

INVEST PARANÁ

**PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2024**

**TRANSPARÊNCIA**

JANEIRO A DEZEMBRO  
2024

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1 RESPONSÁVEL PELA TRANSPARÊNCIA.....	3
1.2 OBJETIVO .....	3
1.3 METODOLOGIA .....	4
<b>2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA INVEST PARANÁ .....</b>	<b>5</b>
2.1 ESTRUTURA .....	5
2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.....	5
2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO) .....	6
<b>3. BASE LEGAL .....</b>	<b>7</b>
3.1 LEGISLAÇÃO – ATUAÇÃO DA INVEST PARANÁ .....	8
3.2 LEGISLAÇÃO BÁSICA .....	8
3.3 LEGISLAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.....	9
3.4 RESOLUÇÕES .....	9
3.5 INSTRUÇÃO NORMATIVA .....	10
<b>4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ANTERIORES .....</b>	<b>10</b>
<b>5. PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.....</b>	<b>12</b>
5.1 CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA .....	18
<b>6. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>19</b>

## INVEST PARANÁ

### Plano Anual de Transparência– 2024

#### 1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o(a) Agente de Transparência da INVEST PARANÁ elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

O presente plano também é apresentado em cumprimento à Instrução Normativa nº 06 de 2024 da Controladoria Geral do Estado.

#### 1.1 RESPONSÁVEL PELA TRANSPARÊNCIA

A responsabilidade pela atuação como agente de transparência e ouvidoria no ano de 2024 é do Senhor Rilton Alexandre Guimarães, portador do RG nº M-7.974.153 SSP/MG e CPF nº 928.843.936-68 (Portaria nº 20/2023 – Invest Paraná).

#### 1.2 OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da INVEST PARANÁ, a fim de orientar

os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

### 1.3 METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da INVEST PARANÁ para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I- Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II- Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores, bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III- Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV- Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V- Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI- Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

No site da INVEST PARANÁ é possível através do menu “Transparência Institucional” qualquer cidadão ter acesso a informações relativas aos programas sociais, receitas, despesas, corpo funcional, licitações, contratos, convênios, patrimônio, dentre outros.

As informações estão vinculadas ao portal de transparência do governo estadual, assim, ficam atendidos os princípios da publicidade e da eficiência, previstos na Constituição Federal, possibilitando que o cidadão acompanhe e fiscalize a execução orçamentária e financeira praticadas pela instituição, ressalvado o sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. A INVEST PARANÁ continuará trabalhando para que o cidadão tenha assegurado

o acesso à informação e que sua solicitação seja atendida com transparência, rapidez e efetividade.

## **2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA INVEST PARANÁ**

### **2.1 ESTRUTURA**

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022

### **2.2 DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;

- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder às solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

### **2.3 ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)**

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação, bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como, por exemplo a publicação deste plano de trabalho.

Ou seja, o agente de transparência é o responsável em manter o canal de comunicação com cidadãos-usuários, internos ou externos, e de instituições acerca das atividades, serviços e projetos de competência da INVEST PARANÁ, com o intuito de aprimorar ou corrigir os serviços e programas ofertados.

Para os fins previstos, poderão ser utilizadas ferramentas como a análise documental, inspeção física, observação direta, questionários, revisão analítica, conferências e outros mecanismos necessários para o desenvolvimento e execução das atividades de transparência.

Cabe destacar também que o presente plano de trabalho poderá ser alterado em resposta às demandas que surgirem ao longo do exercício de 2024.

### **3. BASE LEGAL**

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

#### **3.1 LEGISLAÇÃO – ATUAÇÃO DA INVEST PARANÁ**

Aqui estão elencados os principais normativos da estruturação da INVEST PARANÁ:

- *LEI ESTADUAL (PR) nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011:* Institui a Agência Paraná de Desenvolvimento – APD – denominada INVEST PARANÁ.
- *LEI ESTADUAL (PR) nº 19.848, de 3 de maio de 2019:* Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
- *LEI ESTADUAL (PR) nº 20.161, de 25 de março de 2020:* Altera dispositivos da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011.

### 3.2 LEGILAÇÃO BÁSICA

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado do Paraná;
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2002);
- Lei nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público, ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

### 3.3 LEGISLAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL



- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.
- Decreto Estadual nº 6474, de 14 de dezembro de 2020: Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

### 3.4 RESOLUÇÕES

- Resolução do Estado do Paraná nº 055/2021: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.
- Resolução CGE/PR nº 38/2019, de 18 de outubro de 2019: Dispõe sobre Medidas de Proteção à Identidade dos Denunciantes.

### 3.5 INSTRUÇÃO NORMATIVA:

- *Instrução Normativa CGE/PR nº 06/2024*: Determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.

#### 4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que, a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
<b>Publicação de Informações de Conselhos e Comitês</b>	concluído	A Invest Paraná não realiza quaisquer pagamentos de jetons em virtude de participação de seus colaboradores em Comitês ou Conselhos. No entanto, todos os casos em que há pagamento de jetons, em virtude de participação em Comitês ou Conselhos de outros órgãos/entidades, todos estão devidamente publicados no Portal da Transparência do Estado do Paraná.
<b>Implementar ação de controle social, por meio de Relatório semestral, contendo o assunto sobre o qual foi solicitada a informação, a resposta dada, e a quantidade de solicitações por semestre.</b>	concluído	Veja relatório anual encaminhado através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0
<b>Implementar ação de controle social, por meio de Relatório semestral, contendo o assunto sobre o qual foi solicitada a informação, a resposta dada, e a quantidade de solicitações por semestre.</b>	concluído	Todas as demandas da Controladoria Geral do Estado realizadas em 2023 foram devidamente atendidas. Todas as informações obrigatórias, previstas na Lei de Acesso à Informação, foram disponibilizadas tanto no site institucional da entidade quanto no Portal da Transparência do Estado do Paraná. As solicitações de informações recebidas por meio do sistema SIGO também foram devidamente atendidas.
<b>Criação e manutenção de banco de dados de procedimentos administrativos correccionais</b>	concluído	<p>A entidade já possui um Procedimento administrativo correccional, que se constitui no "Anexo III", do Regimento Interno da Invest Paraná, e criou um Banco de Dados para inclusão de informações de eventuais processos administrativos correccionais, aplicados na entidade.</p> <p>Destaque para a instituição do Código de ética e conduta da INVEST PARANÁ, através da Resolução nº 07/2023, conforme link abaixo:</p> <p><a href="#">codigo_de_etica_para_publicacao_no_site.pdf</a> (investparana.org.br)</p>
<b>Propor melhoria no site institucional da Invest para que seja criado um ícone específico da Transparência</b>	concluído	Atividade devidamente realizada com a criação de um ícone específico da Transparência na parte superior do site institucional da Invest Paraná, deixando-o em evidência de forma a facilitar a visualização e acesso de qualquer interessado.
<b>Publicação anual e revisão do rol de informações sigilosas da entidade</b>	concluído	<p>O Rol de Informações Sigilosas foi publicado no site institucional da entidade em 30/11/2022. O referido documento foi revisado e republicado no dia 22/05/2023, em cumprimento com os requisitos propostos na Legislação de Transparência e Acesso à Informação.</p> <p>Os documentos citados podem ser localizados no site institucional, no seguinte endereço: &lt;<a href="https://www.investparana.org.br/Pagina/Rol-de-Informacoes-Sigilosas">https://www.investparana.org.br/Pagina/Rol-de-Informacoes-Sigilosas</a>&gt;</p>

OBS: Todas as evidências estão no Relatório Anual encaminhado para a CGE- PR através do E-Protocolo sob o nº 20.049.158-0

## 5. PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da INVEST PARANÁ para o ano de 2024:

- I) Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;
- II) Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;
- III) Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal, de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão;
- IV) Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.

- V) Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência

ATIVIDADE 1																									
Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;																									
<b>OBJETIVO</b>		CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE																							
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		IA-CM																							
		Ação de controle e auditoria																							
		ESG/ASG:																							
		Outros:																							
<b>PRAZO</b>		12 MESES										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>		
<b>ETAPAS</b>		Acompanhar o atendimento das solicitações no SIGO.																							
		Publicações de informações pertinentes advindas da plataforma SIGO, bem com instruções advindas da CGE no Portal da Transparência do Estado.																							
<b>RECURSO</b>		Pessoal																							
		Financeiro:																							
		Outros:																							
<b>INDICADOR</b>		Disponibilização das informações no site institucional da entidade e no Portal da Transparência do Estado do Paraná.																							

ATIVIDADE 2												
Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;												
<b>OBJETIVO</b>		MANTER ATUALIZADA A CARTILHA DE CONTROLE SOCIAL DA INVEST PARANÁ										
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		IA-CM										

		Ação de controle e auditoria											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>	12 MESES	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Revisão da cartilha de controle social da INVEST PARANÁ após levantamento junto ao SIGO e áreas competentes.												
	Publicação no sítio oficial.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro:												
	Outros:												
<b>INDICADOR</b>	Disponibilização da cartilha de controle social no site institucional da INVEST PARANÁ												

<b>ATIVIDADE 3</b>													
Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal, de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão;													
<b>OBJETIVO</b>	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANCO DE DADOS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORREICIONAIS												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	ESG/ASG:												
	Outros:												
<b>PRAZO</b>	12 MESES	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Manutenção do banco de dados com as informações de eventuais processos administrativos correccionais no Portal da Transparência do Estado.												

<b>RECURSO</b>	Pessoal
	Financeiro:
	Outros:
<b>INDICADOR</b>	Disponibilização do Relatório dos eventuais procedimentos administrativos correccionais no site institucional da entidade e no Portal de Transparência do Estado

<b>ATIVIDADE 4</b>													
Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.													
<b>OBJETIVO</b>	DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	IA-CM												
	Ação de controle e auditoria												
	ESG/ASG:												
Outros:													
<b>PRAZO</b>	12 MESES	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Mapeamento de conteúdo a serem divulgados e criação de material.												
	Divulgação das atividades de transparência internamente a todos os colaboradores												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro: Sem custo												
	Outros:												
<b>INDICADOR</b>	Aprimoramento interno de canais para promoção de transparência.												



ATIVIDADE 5																		
DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DA INVEST PARANÁ																		
<b>OBJETIVO</b>	DIVULGAÇÃO CLARA DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA INVEST PARANÁ																	
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																	
	Plano Plurianual																	
	Plano de Integridade e Compliance																	
	IA-CM																	
	Ação de controle e auditoria																	
	ESG/ASG:																	
	Outros:																	
<b>PRAZO</b>	12 MESES						<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	Atualização da carta de serviços ao usuários;																	
	Validação da informação junto ao gestor.																	
	Publicação da informações no sítio oficial.																	
<b>RECURSO</b>	Pessoal																	
	Financeiro: Sem custo																	
	Outros:																	
<b>INDICADOR</b>	Transparência dos programadas desenvolvidos pela INVEST PARANÁ																	

## 5.1 CRONOGRAMA REFERENCIAL DAS ATIVIDADES DE TRANSPARÊNCIA

INICIATIVA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
I) Ação/Iniciativa I – Atender às demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias - SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
II) Ação/Iniciativa II – Implementar ações de controle social, com vistas a garantir o pleno exercício desta prática pelo cidadão;						X	X	X	X	X	X	X
III) Ação/Iniciativa III – Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal, de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado final dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
IV) Ação/Iniciativa IV – Promover ações de fomento à transparência com servidores de cargos estratégicos e de direção dentro do seu órgão/entidade, com o objetivo de aumentar a cultura da transparência interna, e facilitar compreensão e o trâmite de informações para atendimento da transparência ativa e passiva.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
V) Ação/Iniciativa V – Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.							X	X	X	X	X	X

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da INVEST PARANÁ, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos

Curitiba, 25 de janeiro de 2024

---

Rilton Alexandre Guimarães  
Agente de Transparência e Ouvidoria

---

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente



ePROCOLO



Documento: **PlanoAnualdeTransparencia2024\_versaofinal\_assinada.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jose Eduardo Bekin** em 08/02/2024 10:31, **Rilton Alexandre Guimaraes** em 08/02/2024 09:26.

Inserido ao protocolo **21.718.212-3** por: **Fabiele Martins Brodzinski** em: 14/02/2024 14:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a1c11d0fc126fd62c217dd6002c92577**.

**RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

*Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ*

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024), **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia> ), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.

JOSE  
EDUARDO  
O  
BEKIN:099  
42953833

Assinado de  
forma digital  
por JOSE  
EDUARDO  
BEKIN:0994295  
3833  
Dados:  
2024.02.08  
11:41:41 -03'00'

José Eduardo Bekin  
Diretor Presidente

**ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP**

Link para acesso aos anexos:

<https://geopr.iat.pr.gov.br/img/repositorio-dados/?id=7a62dc122a3149f989a7141c32db7443>

11468/2024

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 016/2024**

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 119143, **LORENICE DE ANDRADE/056.\*\*\*.199-00**, Protocolo 148321337, Município DOUTOR ULYSSES; AIA 136240, **CARLA BIERNASKI BUENO/057.\*\*\*.649-24**, Protocolo 164479870, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 145988, **WILSON JOSE JACOMEL/764.\*\*\*.169-68**, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138060, **GERALDA AUGUSTA MARYNOWSKI/050.\*\*\*.169-18**, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146456, **NEZILDO BECKER DA SILVA/020.\*\*\*.949-82**, Protocolo 194438150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, **NILSON DE OLIVEIRA COSTA/699.\*\*\*.869-00**, Protocolo 190949680, Município CORBÉLIA; AIA 132564, **JOSE CLAUDIO FRANCO NOVAKOSKI/355.\*\*\*.209-59**, Protocolo 192421713, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 132811, **ADEMIR BENEDITO MORAES/28.144.\*\*\*/0001-00**, Protocolo 190652424, Município CASCABEL; AIA 141666, **LEONARDO GOMES DA SILVA/712.\*\*\*.984-98**, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, **JULIO CESAR ROSSETO/704.\*\*\*.189-53**, Protocolo 192625170, Município PALOTINA; AIA 146459, **RICARDO KOSMA/044.\*\*\*.859-30**, Protocolo 194657242, Município IPIRANGA; AIA 140882, **VOLNEI PEDRO SIMON/841.\*\*\*.239-68**, Protocolo 173702710, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, **IVALMIR GIMENES/012.\*\*\*.848-12**, Protocolo 190928365, Município ALTONIA; AIA 146540, **JOANIM ANTONIO PETROUSKI/726.\*\*\*.959-34**, Protocolo 194969252, Município IRATI; AIA 133054, **BMG AGRICOLA LTDA/45.231.\*\*\*/0001-13**, Protocolo 192656885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, **JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS/171.\*\*\*.749-53**, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133055, **RAFAEL RICK NIKLEVICZ/042.\*\*\*.799-31**, Protocolo 192658179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 147371, **TAIS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA/063.\*\*\*.429-57**, Protocolo 197562862, Município UMUARAMA; AIA 133320, **BONECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASIL LTDA./80.017.\*\*\*/0001-28**, Protocolo 196346716, Município PAIÇANDU; AIA 140787, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, **ROSSANO AISLAN VAZ/023.\*\*\*.419-38**, Protocolo 173667825, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, **MUNICIPIO DE SERTANÓPOLIS/76.245.\*\*\*/0001-08**, Protocolo 184948362, Município SERTANÓPOLIS; AIA 139726, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266441, Município CARAMBÉI; AIA 139727, **VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.\*\*\*.549-00**, Protocolo 169266573, Município CARAMBÉI; AIA 137006, **JAMES RODRIGUES/978.\*\*\*.449-49**, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, **FRANCIOLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.\*\*\*/0001-66**, Protocolo 195543496, Município JABOTI; AIA 144643, **ROBISON FERNANDO COSTA MOURA/092.\*\*\*.299-11**, Protocolo 185822281, Município JUSSARA; AIA 131834, **DUSUL ALIMENTOS LTDA./05.771.\*\*\*/0001-09**, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, **MUNICIPIO DE MARINGÁ/76.282.\*\*\*/0001-06**, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/1.609.\*\*\*/0001-52**, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, **SUZIMARA FERREIRA/008.\*\*\*.111-40**, Protocolo 182116211, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 142542, **GILBERTO VISOSKI BORGES/379.\*\*\*.248-24**, Protocolo 185878538, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 138653, **HERMERSON PAMPUCH/816.\*\*\*.829-15**, Protocolo 167223400, Município MORRETES; AIA 130124, **GILBERTO EHLKE SARABIA/759.\*\*\*.429-20**, Protocolo 178444026, Município PARANAVÁI.

11208/2024

**Invest Paraná**

INVEST PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

**Súmula:** Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 181 – reunião realizada em 30/01/2024),

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INS 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do estado do Paraná – CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.  
**José Eduardo Bekin**  
Diretor Presidente

11386/2024



**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

